

Oficio nº71/2014

Ararendá, 05 de Junho de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Presidente da Câmara Municipal de Ararendá/Ce.

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa, a Lei abaixo Devidamente aprovada, sancionada e promulgada a saber:

- a) Lei n° 289/2014 de 05 de junho de 2014 Autoriza abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, para os fins que indica e dá outras providências.
- b) Lei nº 290/2014 de 05 de junho de 2014 -Dispõe sobre a criação do Pólo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Ararendá, para os fins que indica e dá outras providências.
- c) Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os municípios de Tauá, Independência, Ararendá, Crateús, Ipaporanga, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Quiterianópolis, Catarina. Tamboril, Aiuaba, Arneiroz, Parambu, Banabuiú, Boa Saboeiro, Viagem, Choró, Ibaretama, Madalena, Acopiara, Quixadá. Quixeramobim, Deputado Irapuan Pinheiro, Milhã, Mombaça, Pedra Branca, Piquet Carneiro, Senador Pompeu, Solonópoles com a finalidade de constituir um Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, visando à implantação do Consorcio de Governo Cooperativa para Políticas Públicas de Convivência e Desenvolvimento dos Municípios do Semiárido Integrantes da Mesorregião dos Sertões Cearenses.

PROTOCOLO

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

Recebí hoje o documento e protocolei
sob o número 375 /20 /4

Ararendá-CE 06 106 1204

Responsável pelo Protocolo

Sem mais para o momento renovo votos de respeito e

admiração.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ararendá-Ce.

Aristeu Alves Eduardo Prefeito Municipal de Ararendá



LEI Nº 290/2014,

de 05 de junho de 2014.

"Dispõe sobre a criação do Pólo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Ararendá, para os fins que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ ESTADO DO

CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Ararendá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a criar o Pólo Universitário de Apoio Presencial, da Universidade Aberta do Brasil em Ararendá [Pólo UAB Ararendá – CE], unidade educacional e voltada para o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos de graduação e pós-graduação, no âmbito municipal.

PROTOCOLO

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

Recebi hoje o documento e protocolei
sob o número 377 /2014

Ararendá-CE, 26 / 26 / 2014

Responsável pelo Protocolo

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos do Pólo UAB Ararendá - CE:

I - oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de

formatura inicial e continuada, a professores da educação básica;

 II – oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;



III - oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do

conhecimento;

IV – ampliar o acesso a educação superior pública;

 V – fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância, bem como, a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiados em tecnologia de informação e comunicação;

VI – oferecer experiência profissional e formação a egressos e estudantes do Ensino Médio.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º O Pólo UAB de Ararendá CE, cumprirá suas finalidades e objetivos sócio educacionais, em regime de colaboração com a União, mediante a oferta de cursos e programas de educação superior à distância, por instituições públicas de ensino superior.

§ 1º Para fins desta Lei, caracteriza-se o Pólo Universitário de Apoio Presencial, da Universidade Aberta do Brasil em Ararendá, como unidades operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas, relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino superior.

§ 2º O Pólo Universitário de Apoio Presencial, da Universidade Aberta do Brasil em Ararendá, deverá dispor da seguinte Infraestrutura mínima de funcionamento:



I – INFRA ESTRUTURA FÍSICA:

01 Sala de Coordenação de Pólo;

01 Sala para Secretaria Acadêmica;

01 Biblioteca;

02 Salas de aula presencial típica;

Laboratório de Informática;

II - RECURSOS HUMANOS:

CARGO/FUNÇÃO	Quantidade
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1 (um)
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	1 (um)
SECRETÁRIA ACADÊMICA	1 (um)
COORDENADOR DO PÓLO	1 (um)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1 (um)

§ 3º A Prefeitura Municipal de Ararendá, preencherá o quadro de funcionários acima, com servidores municipais efetivos.

§ 4º A Administração Municipal de Ararendá, reservará ao MEC o direito de sempre escolher em lista tríplice, de acordo com os critérios do Decreto nº 5.800 de 08 de junho de 2006 e da Resolução nº 44, de 29 de dezembro de 2006, o Coordenador do Pólo Universitário de Apoio Presencial, da Universidade Aberta do Brasil em Ararendá.



Art. 4º O Poder Executivo irá firmar acordos de cooperação técnica ou convênios com os entes federativos, com fins de manter o Pólo Universitário de Apoio Presencial, da Universidade Aberta do Brasil em Ararendá.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, a abrir crédito adicional especial, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para custeio das despesas decorrentes da implantação do Pólo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Ararendá, cujo desdobramento por elemento de despesa será demonstrado no Decreto de Abertura.

Parágrafo 1° - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito serão obtidos na forma do artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64 que serão demonstrados no Decreto de Abertura.

Parágrafo 2° – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a consignar nas Propostas Orçamentárias para os exercícios seguintes, dotação orçamentária para custeio de manutenção do Pólo Universitário de Apoio Presencial, da Universidade Aberta do Brasil em Ararendá.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

ARARENDÁ, Estado do Ceará, aos Ø5 dias do mês de Junho do ano de

2014.

Aristeu Alves Eduardo Prefeito Municipal de Ararendá PROTOCOLO

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNKIPAL DE ARARENDÁ

Recebí hoje o docemento e protocolei
sob o número 377 /20/4

Ararendá-CE, 06 / 06 / 20/4

Responsável pelo Protocolo